

Contrato n. 32/2016



Prestação de serviços ao banco de dados PostgreSQL, durante o período de 12 meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana)



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	1
Estudos preliminares	5
Termo de referência.....	28
Mapa comparativo.....	64
Parecer AJU	66
Contrato.....	69
Primeiro termo aditivo	81
Segundo termo aditivo	84
Terceiro termo aditivo.....	87
Quarto termo aditivo.....	93
Quinto termo aditivo	96
Sexto termo aditivo	101
Sétimo termo aditivo.....	104



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Fornecimento de Subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL*

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Banco de Dados – Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura - DTI

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Alessandro Guimarães Barbosa

Matrícula: 1408

Telefone: 2326-5431

E-mail: alessandro.barbosa@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) utiliza o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) *Postgresql*, versão da comunidade livre, para a persistência de dados do sistema Processo Judicial eletrônico (PJe).

O PJe é desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário, foi desenvolvido com vistas a manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O PJe é estratégico para o CNJ pois, dentre outros fatores, os trâmites de novos processos do órgão é realizado exclusivamente por meio deste sistema desde fevereiro de 2014.

Ademais, o CNJ firmou convênio inicial para utilização do PJe com o CJF e com os cinco Tribunais Regionais Federais. Atualmente esse sistema é amplamente utilizado pela Justiça do Trabalho por meio de convênio firmado com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os quais firmaram, por sua vez, convênios com todos os Tribunais Regionais do Trabalho. Aderiram também 16 Tribunais de Justiça e o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, dentre outros.

Mesmo sendo estratégico, hoje o CNJ não possui suporte técnico para essa plataforma, isto é obstáculo em relação: a) ao desenvolvimento de novas funcionalidades e, portanto a evolução do sistema PJe; b) a resolução de eventos que fujam ao padrão da operação do *PostgreSQL* ou de sua interrupção; c) resolução de da causa raiz desconhecida de um ou mais incidentes; d) a implantação tempestiva de solução de contorno, como forma de mitigar o incidente sem, necessariamente, eliminar a causa raiz.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ressalte-se que falta de suporte de técnico é um obstáculo que dificulta a gestão de serviços e, conseqüentemente, limita a efetiva e eficiente forma de prestação de serviços, de natureza crítica ou não pela Seção de Gestão de Banco de Dados (SEBAD).

Ademais, sem o suporte técnico, a resolução de problemas advindos dos parceiros e usuários dos sistemas exigem maior esforço e recursos da Administração, sem mencionar, que o tempo para resolução desses tende a ser maior.

2.3 Motivação da Demanda:

Melhorar a prestação de serviços no que tange à resolução de problemas relacionados ao *PostgreSQL* pela SEBAD, subsidiando as áreas envolvidas no desenvolvimento e manutenção do PJe, estratégico para o CNJ, aliando a contínua melhoria do atendimento à crescente demanda existente.

É cogente envidar esforços, na manutenção de desempenho, segurança e eficiência no tratamento de dados e das informações contidas e acessadas pelos usuários do PJe.

2.4 Resultados Pretendidos:

Apoiar as atividades executadas por administradores de dados (AD) e Administradores de Banco de Dados (DBA) no desenvolvimento e manutenção dos sistemas que utilizam o *PostgreSQL*, especialmente, o PJe, e assim promover:

- a) maior expertise no desenvolvimento de novas funcionalidades e, portanto a evolução do sistema PJe;
- b) melhoria na resolução de incidentes em relação ao tempo de implantação e eficácia;
- c) melhoria na resolução de problemas em relação ao tempo de implantação e eficácia;
- d) melhoria na implantação tempestiva de solução de contorno;
- e) melhoria na gestão de serviços críticas ou não pela Seção de Gestão de Banco de Dados (SEBAD);
- f) melhoria no tempo de resolução de problemas advindos dos parceiros e usuários dos sistemas que utilizam o *PostgreSQL*.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente demanda encontra harmonia nos seguintes atos regulatórios do CNJ:

- a) *Objetivo 01 da Resolução CNJ nº 99/2009 – Primar pela satisfação do cliente de TIC;*
- b) *Objetivo 08 da Resolução CNJ nº 99/2009 – Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;*
- c) *Objetivo 06 da Resolução CNJ nº 99/2009 – Melhorar a imagem de TIC do Judiciário;*
- d) *Objetivo 10 da Resolução CNJ nº 99/2009 – Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao judiciário;*
- e) *Objetivo 11 da Resolução CNJ nº 99/2009 – Desenvolver sistemas de TIC interoperáveis e portáteis;*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

É uma demanda de caráter definitivo.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Os desenvolvedores da solução PJe, clientes que utilizarem o PJe, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao CNJ:

☐ Até 1 Unidade ☒ 2 ou 3 Unidades ☐ 4 ou mais Unidades do CNJ

Seção de Gestão de Banco de Dados, Seção de Gestão Negocial do Processo Judicial Eletrônico e Seção de Sustentação do Processo Judicial Eletrônico.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

☐ Até 1 Tribunal ☐ 2 ou 3 Tribunais ☐ 4 ou mais Tribunais ☒ Judiciário

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Espera-se que a solução esteja completamente implementada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apoiar os trabalhos das seções relacionadas ao suporte e manutenção de sistemas que utilizem o PostgreSQL no CNJ.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Alessandro Guimarães Barbosa

Matrícula: 1408

Telefone: 2326-5431

E-mail: alessandro.barbosa@cnj.jus.br

3.5 Integrante Técnico:

Nome: Edilberto Magalhães Silva

Matrícula: 1746

Telefone: (61) 2326-5431

E-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br

4 ANEXOS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo.

Em:.

MARCELO LAURIANO LÚCIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudos Preliminares

Serviço de Subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
Contextualização	4
1.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	6
1.1.1. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a).....	8
1.1.2. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	89
1.1.3. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	9
1.1.4. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	910
1.1.5. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c).....	910
1.1.6. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	910
1.1.7. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e).....	910
1.1.8. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)	910
1.1.9. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	10
1.1.10. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	1011
1.1.11. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	1112
1.1.12. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	1112
1.1.13. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	1112
1.1.14. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d).....	1213
1.1.15. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	1214
1.1.16. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	1214
2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	1416
2.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	1416
2.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	1416
2.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	1416
2.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	1417
3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	1518
3.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	1518
3.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	1518
3.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	1519
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	1519



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	<u>1619</u>
3.6.	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	<u>1619</u>
3.7.	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	<u>1620</u>
3.8.	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	<u>1620</u>
4.	ANÁLISE DE RISCOS	<u>1822</u>
	Anexo A	<u>1923</u>
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	<u>1923</u>
	Contratações Públicas Similares.....	<u>2024</u>
	Anexo C	<u>2227</u>
	Memórias de Cálculos	<u>2227</u>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, aprovado pela Portaria nº 167 de 15 de dezembro de 2015, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos.

Mais especificamente, focando no objetivo estratégico que é “Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”, o CNJ está continuamente modernizando seu parque de TIC.

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) PostgreSQL é utilizado na arquitetura atual para persistência de dados do sistema Processo Judicial eletrônico (PJe).

O PJe é desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário, foi desenvolvido com vistas a manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.

O PJe é estratégico para o CNJ pois, dentre outros fatores, os trâmites de novos processos no âmbito do órgão é realizado exclusivamente por meio deste sistema desde fevereiro de 2014.

Ademais, o CNJ firmou convênio inicial para utilização do PJe com o CJF e com os cinco regionais federais. Atualmente esse sistema é amplamente utilizado pela Justiça do Trabalho por meio de convênio firmado com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os quais firmaram, por sua vez, convênios com todos os tribunais regionais do trabalho. Aderiram também 16 tribunais de justiça e o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, dentre outros.

Mesmo sendo estratégico, hoje o CNJ não possui suporte técnico para a plataforma, isto é obstáculo em relação: a) ao desenvolvimento de novas funcionalidades e, portanto à evolução do sistema PJe; b) à resolução de eventos que fujam ao padrão da operação do PostgreSQL ou de sua interrupção; c) à resolução da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

causa raiz desconhecida de um ou mais incidentes; d) a implantação tempestiva de solução de contorno, como forma de mitigar o incidente sem, necessariamente, eliminar a causa raiz.

Ressalte-se que a falta de suporte de técnico é um obstáculo que dificulta a gestão de serviços e, conseqüentemente, limita a efetiva e eficiente forma de prestação de serviços, de natureza crítica ou não pela Seção de Banco e de Administração de Dados (SEBAD).

Ademais, sem o suporte técnico, a resolução de problemas advindos dos parceiros e usuários dos sistemas exige maior esforço e recursos da Administração, sem mencionar que o tempo para resolução desses tende a ser maior.

Logo, é cogente envidar esforços na manutenção de desempenho, segurança e eficiência no tratamento de dados e das informações contidas e acessadas pelos usuários do PJe, assim como melhorar a prestação de serviços no que tange à resolução de problemas relacionados ao PostgreSQL pela SEBAD, subsidiando as áreas envolvidas no desenvolvimento e manutenção do PJe, estratégico para o CNJ, aliando a contínua melhoria do atendimento à crescente demanda existente.

Esta contratação tem o objetivo específico de fortalecer e profissionalizar a infraestrutura de banco de dados que atende o sistema PJe, e vem atender também às seguintes normas, diretrizes e metas:

- Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências;
- Resolução Nº 211, de 15 de dezembro de 2015, que Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Concretizar a Estratégia de Padronização e Unificação das Soluções de Sistemas Judiciais Eletrônicos do CNJ, pois o objetivo principal buscado pelo CNJ é elaborar e manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual diretamente no sistema, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho;

- Implantação do Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário até 2018.

1.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

a. *Requisitos de Abrangência da Solução*

A solução deve incluir, dentre outros: atualizações de manutenção de software, atualizações de segurança, alertas técnicos e suporte técnico.

O serviço de subscrição e de suporte técnico se dará durante o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

b. *Requisitos de Abrangência de Subscrições*

A Solução deve incluir, no mínimo¹:

- *EDB Postgres Enterprise Manager (including the SQL Profiler);*
- *EDB xDB Replication Server;*
- *EDB Failover Manager;*
- *EDB Backup and Recovery Tool*
- *EDB SQL/Protect;*
- *EDB Migration Toolkit;*
- *EDB Update Monitor.*

c. *Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versão do Fabricante para a solução*

Requisitos do Serviço de Suporte Técnico

Serviço de suporte técnico a ser prestado pelo período de 12 (doze) meses.

¹ <http://www.enterprisedb.com/products-services-training/subscriptions>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O suporte a solução deve incluir, no mínimo:

- Atualizações nos softwares inclusos na solução;
- Alertas técnicos de software;
- Hot fixes bugs de gravidade 1;
- Documentação em formato PDF.
- Suporte técnico por especialistas na solução, abrangendo, no mínimo:
 - o 24 x 7 x 365;
 - o 4 contatos autorizados para obtenção de suporte;
 - o Abertura ilimitada de incidentes;
 - o Acesso à base de conhecimento;
 - o Tempo de resposta inicial em até 1 hora.
- Os chamados de suporte poderão ser abertos via telefone, sistema de mensagens eletrônicas ou via WEB. No momento da abertura, os dados do chamado devem ser registrados e ele deve receber um número único para possibilitar o acompanhamento;
- Nível mínimo de *Service Level Agreement* (SLA):

Tipo de Incidente	SLA
Erro Severidade 1 (tempo para solução)	24 Horas
Erro Severidade 2 (tempo para solução)	48 Horas
Erro Severidade 3 (tempo para solução)	5 Dias úteis
Resposta inicial	1 hora

Legenda:

- "Erro Severidade 1" é um erro catastrófico de produção no software, que impacta severamente nos sistemas de produção do cliente, ou um erro em que o software em sistemas de produção do cliente não está funcionando; ou um erro no software que cause perda de dados. Gravidade 1 também inclui violações de segurança;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- "Erro Severidade 2" significa que o software, que está em produção, está operacional, mas não está realizando suas operações de acordo com a documentação oficial do software de Banco de Dados *PostgreSQL* e não há solução alternativa disponível;
- "Erro Severidade 3" significa que funções menores do software, que está em produção, não estão com performance, de acordo com a Documentação oficial do software de Banco de Dados *PostgreSQL*; ou que o software, que está em desenvolvimento ou em um ambiente de teste, não está funcionando, de acordo com Documentação oficial do software de Banco de Dados *PostgreSQL*.

Requisitos do Serviço de Atualização de Versão

O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência da prestação do serviço de suporte técnico.

A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todos os novos releases do software, bem como o fornecimento dos releases de manutenção corretiva.

1.1.1. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Apesar de existirem outras ferramentas de banco de dados no mercado, considerando os investimentos já realizados no desenvolvimento do sistema PJe, a única solução disponível para o atendimento da necessidade do CNJ é o software de banco de dados *PostgreSQL*, que já é utilizado no ambiente do PJe em sua versão software livre. Assim, mantendo o *PostgreSQL* como ferramenta de banco de dados padrão para o referido sistema, o CNJ garante a preservação dos investimentos já realizados e permite um salto de qualidade com a implementação do serviço de subscrição e suporte técnico ao software de banco de dados *PostgreSQL*, que oferece suporte do fabricante, cumprimento de níveis de serviço e garantia de funcionamento e de atualizações, concebido para ambientes de missão crítica, como é o caso do Pje.

1.1.2. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao desse estudo preliminar:

Ministério da Educação

A UNIÃO, representada pelo Ministério da Educação (MEC), por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39 realizou por meio do Contrato nº 63/2015, Processo nº 23000.018821/2015-92, decorrente do pregão eletrônico para registro de preços nº 65/2014. O objeto dessa contratação foi a subscrição Postgres Plus Advanced Server, por socket, BASIC, que é a descrição antigamente usada para o atual serviço de subscrição EDB Postgres Standard Edition, serviço de suporte técnico ao software de banco de dados PostgreSQL, conforme site <http://www.enterprisedb.com/products-services-training/subscriptions>.

1.1.3. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Após análise de outros órgãos da Administração Pública Federal não foram encontradas outras soluções de subscrições de software de banco de dados *PostgreSQL*.

1.1.4. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

No Portal do Software Público Brasileiro não há soluções de subscrições de Software de *Banco de Dados PostgreSQL*, o objeto desta contratação.

1.1.5. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que trata-se de aquisição de ferramenta de banco de dados específica, já em utilização no ambiente do CNJ na versão software livre.

1.1.6. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda trata-se de software do mercado e não é aderente ao modelo nacional de interoperabilidade.

1.1.7. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda trata-se de software de banco de dados e não requer o uso de certificado digital.

1.1.8. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda trata-se de software do mercado e não é aderente ao modelo de Requisitos para Sistemas informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.1.9. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Apresentamos a Tabela 1 com o detalhamento do objeto de forma a orientar os itens constantes na Tabela 2 que demonstra a análise de custo das soluções identificadas no item de contratações similares. Essa comparação deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Serviço de Subscrição e suporte técnico ao Software de <i>Banco de Dados PostgreSQL</i> .	Subscrição por core	32

Tabela 1

Identificação	Órgão	Valor por socket(R\$)	Qtde
Processo: 23000018821/2015-92 Pregão: 00065/2014	Ministério da Educação	31.000,00	10

Fonte: www.comprasnet.gov.br

Tabela 2

1.1.10. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

De modo a atender os objetivos estratégicos e os relacionados aqui para contratação da solução optou-se, como realizado por outros órgãos de governo pela adoção de dois modelos de serviços utilizando softwares baseados em código aberto: serviço de subscrições de software e suporte técnico.

Especificamente o modelo de serviço de subscrições de software e suporte técnico visa garantir o suporte do fabricante, cumprimento de níveis de serviço e garantia de funcionamento e de atualizações, para os ambientes de missão crítica. Este modelo visa a continuidade dos serviços.

O fornecimento constante de versões atualizadas permite que se tenha sempre acesso a novas funcionalidades e correção de erros existentes. Já o suporte visa atender, em tempo hábil e com a máxima qualidade necessária a ocorrências desfavoráveis que se encontram fora da capacidade interna de atendimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A manutenção de uma equipe especializada e uma garantia da atualização e apoio permanente para resolução de pendências técnicas em tempo hábil e com serviços de qualidade efetivos, virá a manter e evoluir a qualidade atual dos serviços prestados a comunidade.

1.1.11. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

O serviço de Subscrição e suporte técnico ao Software de *Banco de Dados PostgreSQL* durante o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

1.1.12. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente demanda encontra harmonia nos seguintes atos regulatórios do CNJ:

- a) Objetivo 02 da Resolução CNJ nº 211/2015 – Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
- b) Objetivo 07 da Resolução CNJ nº 211/2015 – Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;

1.1.13. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A contratação do serviço de Subscrição e suporte técnico ao Software de *Banco de Dados PostgreSQL* propiciará ao DTI:

- a. Atender os objetivos estratégicos do CNJ;
- b. Propiciar maior continuidade de serviços de missão crítica que envolvam o PostgreSQL;
- c. Atualização constante de novas funcionalidades e correção de erros existentes;
- d. Especialização dos serviços prestados pelos servidores do CNJ, em especial, aos da seção de Banco de Dados;
- e. Melhora no atendimento das demandas e resoluções de problemas em aplicações que utilizam o PostgreSQL em sua arquitetura, em especial, o sistema PJe;
- f. Melhora no suporte ao desenvolvimento de novas funcionalidades nos sistemas que utilizam em sua arquitetura o PostgreSQL, portanto a evolução do sistema PJe;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g. Melhora na implantação tempestiva de soluções de contorno em caso de falhas em sistemas que utilizam em sua arquitetura o PostgreSQL, em especial, o sistema PJe;
- h. Atualização tecnológica segura;
- i. Melhores respostas dos sistemas críticos e segurança da informação;
- j. Otimização dos serviços e procedimentos de TI ligados a bases de dados.

1.1.14. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Esta contratação visa atender a demanda de apoiar as atividades executadas pela SEBAD – Seção de Gestão de Banco de Dados e pela COGS – Coordenadoria de Gestão de Sistemas para todos os sistemas e aplicações que utilizam em sua arquitetura o PostgreSQL, em especial, o sistema PJe.

Para atender a essa demanda, será necessário o fornecimento do serviço de:

- 32 (trinta e dois) subscrições para o ambiente de produção, sendo 16 (dezesesseis) para a máquina principal e 16 (dezesesseis) para máquina replicada.

No total, 32 (trinta e dois) subscrições previstas pela demanda.

1.1.15. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

O CNJ já dispõe de equipamentos apropriados para receber o suporte que se pretende contratar. A software de banco de dados *PostgreSQL* está instalado em servidores com sistema operacional de 64 bits.

As necessidades do ambiente ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, que se encarregará de prover os recursos necessários para suportar o software de banco de dados *PostgreSQL* que receberá o serviço de suporte.

1.1.16. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Analisando as contratações similares feitas por órgãos públicos como Ministério da Educação, chegou-se a Tabela 2, presente no item 1.1.9, que demonstra o custo das contratações.

Assim, tomando-se como referência as contratações, chegou-se a média de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) por unidade de subscrição por socket.

Mas considerando que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. O licenciamento anterior era baseado na quantidade de processadores físicos (por *socket*) de cada equipamento;
- b. O novo modelo de subscrição é baseado em núcleos lógicos de processamento (por *core*). Fonte: <http://www.enterprisedb.com./products-services-training/subscriptions>;
- c. Considerando que cada processador físico que equipa os equipamentos servidores do CNJ possui 4 núcleos lógicos (*cores*), cada subscrição baseada no modelo anterior (processador físico ou por *socket*) deverá ser convertida em 4 subscrições baseadas no novo modelo (processador lógico ou por *core*);
- d. Segundo consulta ao fabricante, foi informado que o valor da subscrição por *core* será equivalente a 25% do valor da subscrição por *socket*.

Então, para o número total pretendido de subscrições da demanda, chegou-se ao custo total aproximado de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos humanos, no edital deverá ser previsto o fornecimento de suporte técnico ao software de banco de Dados *PostgreSQL*.

Os recursos materiais necessários para implementação da solução pretendida deverão ser fornecidos pelo contratante.

2.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Uma vez fornecido o serviço de suporte técnico ao software de banco de dados *PostgreSQL* no ambiente tecnológico do CNJ, é cogente manter o serviço de suporte técnico vigente por outros meios, ou em tempo breve realizar nova contratação, uma vez que abrange o atendimento a sistemas críticos para o CNJ.

Convém, em que caso de descontinuidade do fornecimento do serviço de subscrição, que haja nova contratação deste serviço em um tempo hábil de modo que os sistemas críticos não sejam impactados pela falta de atualizações de versões e *releases* do *software*, tendo em vista que o produto deverá ser atualizado constantemente durante a vigência contratual.

2.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Em caso sucesso da contratação do serviço ora pretendido, mas havendo situação inesperada ou repentina de transição ou de encerramento do contrato de prestação de serviço de suporte técnico, algumas medidas poderão ser adotadas pelo CNJ, como tentar manter a solução operacional por meio de seus próprios profissionais.

Além dessa medida, o acompanhamento efetivo dos dispositivos contratuais, pelo Gestor do Contrato, e das atividades técnicas, pelo Fiscal Técnico, certamente minimizarão os impactos em situações dessa natureza, uma vez que a tomada de decisão poderá ocorrer em tempo adequado e suficiente para as ações de contorno.

2.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

No caso de haver uma descontinuidade contratual deve-se adotar primeiramente uma solução operacional por meio de seus próprios profissionais, até que haja nova contratação de suporte técnico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

O serviço de subscrição e suporte técnico para o software de banco de dados *PostgreSQL*, deve ser contratado anualmente até que essa solução não atenda mais as necessidades do CNJ.

Desta forma, entende-se que a necessidade de prestação dos serviços de suporte técnico, ora apresentado nestes Estudos Preliminares, também se renova a cada ano, o que remete para o entendimento de caracterização de prestação continuada de serviços.

3.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto desta proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto não poderá ser dividido em itens, pois a divisão poderá trazer prejuízos para o objetivo final almejado, conforme justificativa abaixo:

O serviço de subscrição do software de Banco de Dados *PostgreSQL* somente é possível se o mesmo fornecedor prestar, além do serviço de subscrição do software, também o serviço de suporte ao software, uma vez que a garantia de suporte técnico das subscrições fica vinculada ao fornecedor que as contratou junto ao fabricante.

3.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Como não se justifica o parcelamento do objeto deste estudo, conforme critério técnico adotado no Item 3.2, não cabe a adjudicação para mais de um fornecedor.

A adjudicação deverá ser realizada de forma GLOBAL, ou seja, o item que compõe o objeto deverá ser adjudicado para uma única empresa.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que o objeto apresenta características padronizadas e usuais, e pode ser oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto insere-se em 'despesas correntes', pois trata-se de contratação de serviço de subscrição de software de banco de dado por tempo indeterminado.

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos na Ação "PJE" do Orçamento de 2016, item 8, Serviço de Subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL, no valor de R\$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais).

3.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O serviço de Subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Segue na Tabela 3 a equipe responsável por prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação:

	Equipe de Apoio à Contratação
1	Nome: Alessandro Guimarães Barbosa Matrícula: 1408 E-mail: alessandro.barbosa@cnj.jus.br Telefone: 2326-5431
2	Nome: Edilberto Magalhães Silva Matrícula: 1746 E-mail: Edilberto.silva@cnj.jus.br Telefone: 2326-5431

Tabela 3

3.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o Departamento de Tecnologia da Informação faz as seguintes indicações:

	Equipe de Gestão da Contratação
1	Nome: Alessandro Guimarães Barbosa Matrícula: 1408 E-mail: alessandro.barbosa@cnj.jus.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

	Telefone:	2326-5431
	Responsabilidade:	Gestor do Contrato
2	Nome:	Edilberto Magalhães Silva
	Matrícula:	1746
	E-mail:	Edilberto.silva@cnj.jus.br
	Telefone:	2326-5431
	Responsabilidade:	Fiscal Técnico

Tabela 4



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Atraso na entrega das subscrições	Baixo
	Baixa	2	Inexecução total do contrato	Alto
	Baixa	3	Inexecução parcial do contrato	Alto
	Baixa	4	Ficar sem suporte técnico	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Nova contratação para aquisição de subscrições.		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Aplicação de sanções contratuais adequadas		Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Continuação da administração pelas equipes.		SEGBD
Risco 2	Risco:	Instabilidade ou indisponibilidade do software por desatualização de versão ou release.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Travamento de funcionalidade.	Baixo
	Baixa	2	Inoperância do software.	Baixo
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Manter constante verificação e proceder as atualizações disponibilizadas pelo Fabricante.		SEGBD
	2	Monitorar o funcionamento do software, realizar abertura de chamado de suporte técnico e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos.		Fiscal Técnico

Tabela 5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Serviço de Subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL.

	Fornecedor
1	Nome: MicroSintese. Sítio: http://www.microsintese.com.br/ Telefone: (61) 3963-9600 E-mail: robson@microsintese.com.br
2	Nome: Tecnisys tecnologias inovadoras Sítio: http://www.tecnisys.com.br/portal/ Telefone: (61) 3039-9700 opção 1 E-mail: jore@tecnisys.com.br
3	Nome: Markway Informatica & Business Sítio: http://www.markway.com.br Telefone: (21) 2212-4500 E-mail: rodolfo.fontoura@markway.com.br
4	Nome: Coresec segurança da informação Sítio: http://www.energytelecom.com.br Telefone: (85) 3533-5800 E-mail: alexandre.pinheiro@coresec.com.br
5	Nome: 4LINUX OPEN SOFTWARE SPECIALISTS Sítio: http://www.4linux.com.br Telefone: (11) 2125-4747 E-mail: juliana@4linux.com.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Serviço de Subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 23000.018821/2015-92

CONTRATO Nº 63/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO
DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, E A EMPRESA TECNISYS
INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, substituto, ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 119.363.038, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 823.138.495-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 660 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2012, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 699, de 30 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2008, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA:

A Empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.990.812/0001-15, sediada no SAI Trecho 6, Lote 05/15, Bloco B, Guará - Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.205-060, neste ato representado pela seu Diretor Geral, GIOVANNI COELHO DA SILVA, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 667.266, expedida pela SSP/DF, CPF nº 252.380.191-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços Nº 65/2014, Ata de Registro de Preços nº 17/2014, realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres/ANTT, PROCESSO Nº 23000.018821/2015-92, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada do tipo Menor Preço por Grupo/Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 7.892/2013, 7.903/2013, Instrução Normativa SLTI nº 04/2010, Instrução Normativa SLTI nº 02/2008, atualizada, Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo C

Memórias de Cálculos

Serviço de Subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL.

Para a elaboração da Análise dos custos totais da demanda (item 1.1.9), foram utilizadas estimativas de custos retiradas dos Editais de Pregões Eletrônicos de contratações similares. Especificamente, dos Pregões Eletrônicos Ministério da Educação nº 65/2014, referente à aquisição de 10 unidades de subscrição Postgres Plus Advanced Server, por socket, BASIC. Esta subscrição é equivalente a atual subscrição EDB Postgres Standard Edition.

Identificação	Órgão	Valor por unidade (socket) (R\$)
Processo: 23000018821/2015-92 Pregão: 00065/2014	Ministério da Educação	31.000,00
Valor Médio Unitário		31.000,00

Mas considerando que:

- O licenciamento anterior era baseado na quantidade de processadores físicos (por *socket*) de cada equipamento;
- O novo modelo de subscrição é baseado em núcleos lógicos de processamento (por *core*). Fonte: <http://www.enterprisedb.com./products-services-raining/subscriptions>;
- Considerando que cada processador físico que equipa os equipamentos servidores do CNJ possui 4 núcleos lógicos (*cores*), cada subscrição baseada no modelo anterior (processador físico ou por *socket*) deverá ser convertida em 4 subscrições baseadas no novo modelo (processador lógico ou por *core*);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Segundo consulta ao fabricante, foi informado que o valor da subscrição por *core* será equivalente a 25% do valor da subscrição por *socket*.

Assim, já que o CNJ pretende adquirir o quantitativo de 32 (trinta e dois) subscrições, temos:

Valor médio Unitário por socket	R\$ 31.000,00
Valor médio Unitário por core	R\$ 7.750,00
Quantitativo de subscrições por core	32
Valor Total estimado	R\$ 248.000,00



Processo:

Folha:

Serv: _____

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL.



Processo:

Folha:

Serv: _____

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

Sumário	2
1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)	4
1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	4
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	4
2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)	6
2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)	7
2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	8
2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)	8
2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)	8
2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	8
2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	12
2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)	12
2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	13
2.11. Adequação do Ambiente do Órgão (Art. 18, § 3º, II, k)	13
2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)	13
2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	14
2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)	15
3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)	18
3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)	18
Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	18
Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	19
Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	23
Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)	24
Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	27
Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)	28
Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)	31



Processo:

Folha:

Serv: _____

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	32
Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	32
Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	33
3.2. Da vigência Contratual	34
4. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	34
4.1 Requisitos de Abrangência da Solução	34
4.2 Requisitos de Abrangência de Subscrições	34
4.3 Requisitos do serviço de suporte técnico ao software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i>	35



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. O objeto desta contratação é o Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL*.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .	Subscrição por core	32

Tabela 1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, aprovado pela Portaria nº 167 de 15 de dezembro de 2015, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos;
- 2.1.2. Mais especificamente, focando no objetivo estratégico que é “Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”, o CNJ está continuamente modernizando seu parque de TIC;
- 2.1.3. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) *PostgreSQL* versão da comunidade e livre é utilizado na arquitetura atual e também o será na próxima - em planejamento - para persistência de dados do sistema Processo Judicial eletrônico (PJe);
- 2.1.4. O PJe é desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

automação do Judiciário, foi desenvolvido com vistas a manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho;

- 2.1.5. O PJe é estratégico para o CNJ pois, dentre outros fatores, os trâmites de novos processos do órgão é realizado exclusivamente por meio deste sistema desde fevereiro de 2014;
- 2.1.6. Ademais, o CNJ firmou convênio inicial para utilização do PJe com o CJF e com os cinco regionais federais. Atualmente esse sistema é amplamente utilizado pela Justiça do Trabalho por meio de convênio firmado com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os quais firmaram, por sua vez, convênios com todos os tribunais regionais do trabalho. Aderiram também 16 tribunais de justiça e o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, dentre outros;
- 2.1.7. Mesmo sendo estratégico, hoje o CNJ não possui suporte técnico para essa plataforma, isto é obstáculo em relação: a) ao desenvolvimento de novas funcionalidades e, portanto, à evolução do sistema PJe; b) à resolução de eventos que fujam ao padrão da operação do *PostgreSQL* ou de sua interrupção; c) à resolução da causa raiz desconhecida de um ou mais incidentes; d) à implantação tempestiva de solução, como forma de mitigar o incidente sem, necessariamente, eliminar a causa raiz;
- 2.1.8. Ressalte-se que a falta de suporte técnico é um obstáculo que dificulta a gestão de serviços e, conseqüentemente, limita a efetiva e eficiente forma de prestação de serviços, de natureza crítica ou não pela seção de gestão de banco de dados (SEBAD);
- 2.1.9. Ademais, sem o suporte técnico, a resolução de problemas advindos dos parceiros e usuários dos sistemas exigem maior esforço e recursos da Administração, sem mencionar que o tempo para resolução desses tende a ser maior;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

2.1.10. Desde a implantação do Processo Judicial Eletrônico até os dias atuais, o suporte obtido para o *PostgreSQL* tem sido buscado na comunidade de usuários, típica dos softwares livres. Entretanto, a dimensão revelada na importância e na essencialidade de garantir infraestrutura estável para o PJe assumiu volume suficiente para exigir – e até impor – que problemas inerentes a manutenção e atualizações do ambiente de banco de dados mereçam tratamento especializado, garantido por suporte técnico acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em formato condizente com a premissa de plena disponibilidade do Processo Judicial eletrônico;

2.1.11. Logo, é cogente envidar esforços na manutenção de desempenho, segurança e eficiência no tratamento de dados e das informações contidas e acessadas pelos usuários do PJe, assim como melhorar a prestação de serviços no que tange à resolução de problemas relacionados ao *PostgreSQL* pela SEBAD, subsidiando as áreas envolvidas no desenvolvimento e manutenção do PJe, estratégico para o CNJ, aliando a contínua melhoria do atendimento à crescente demanda existente.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.2.1. Esta contratação tem o objetivo específico de fortalecer e aprimorar a infraestrutura de banco de dados que atende o sistema PJe, e vem atender também às seguintes normas, diretrizes e metas:

- Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências;
- Resolução Nº 211, de 15 de dezembro de 2015, que Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Concretizar a Estratégia de Padronização e Unificação das Soluções de Sistemas Judiciais Eletrônicos do CNJ, pois o objetivo principal buscado pelo CNJ é elaborar e manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual diretamente no sistema, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho;

- Implantação do Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário.

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.3.1. A contratação do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL* propiciará ao DTI:

- Atender os objetivos estratégicos do CNJ;
- Propiciar maior continuidade de serviços de missão crítica que envolvam o *PostgreSQL*;
- Atualização constante de novas funcionalidades e correção de erros existentes;
- Especialização dos serviços prestados pelos servidores do CNJ, em especial, aos da Seção de Gestão de Banco de Dados;
- Melhora no atendimento das demandas e resoluções de problemas em aplicações que utilizam o *PostgreSQL* em sua arquitetura, em especial, o sistema PJe;
- Melhora no suporte ao desenvolvimento de novas funcionalidades nos sistemas que utilizam em sua arquitetura o *PostgreSQL*, portanto a evolução do sistema PJe;
- Melhora no atendimento das demandas e resoluções incidentes em aplicações que utilizam o *PostgreSQL* em sua arquitetura, em especial, o sistema PJe;
- Melhora na implantação tempestiva de soluções de contorno em caso de falhas em sistemas que utilizam em sua arquitetura o *PostgreSQL*, em especial, o sistema PJe;
- Atualização tecnológica segura;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

- j. Melhores respostas dos sistemas críticos e segurança da informação;
- k. Otimização dos serviços e procedimentos de TI ligados a bases de dados.

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com o Plano Estratégico do CNJ para o período de 2015 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 167 de 2010):
 - a) Objetivo Estratégico: VIII - Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares encaminhado pela Seção de Gestão de Banco de Dados (SEBAD), constantes no Processo n. 04623/2015.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.6.1. Esta contratação visa atender a demanda de apoiar as atividades executadas pela SEBAD e pela COGS – Coordenadoria de Gestão de Sistemas para todos os sistemas e aplicações que utilizam em sua arquitetura o *PostgreSQL*, em especial, o sistema PJe;
- 2.6.2. Para atender a essa demanda, será necessário o fornecimento do serviço de 32 (trinta e dois) subscrições para o ambiente de produção, sendo 16 (dezesesseis) para a máquina principal e 16 (dezesesseis) para máquina replicada.

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.7.1. Apesar de existirem outros softwares de banco de dados no mercado, considerando os investimentos já realizados no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

desenvolvimento do sistema PJe, a única solução disponível para o atendimento da necessidade do CNJ é o software de banco de dados *PostgreSQL*, que já é utilizado no ambiente do PJe em sua versão software livre. Assim, mantendo o *PostgreSQL* como ferramenta de banco de dados padrão para o referido sistema, o CNJ garante a preservação dos investimentos já realizados e permite um salto de qualidade com a implementação do suporte do fabricante, cumprimento de níveis de serviço e garantia de funcionamento e de atualizações, concebido para ambientes de missão crítica, como é o caso do PJe;

- 2.7.2. No escopo do sistema gerenciador de banco de dados *PostgreSQL*, não foi identificada a existência de produtos subscritos por outros fabricantes, além da *EnterpriseDB*. Eventual existência de outras subscrições demonstrariam ser soluções muito pouco conhecidas, com ínfima penetração no mercado e desprovidas da confiabilidade essencial a componente da infraestrutura de sistema com a relevância do Processo Judicial eletrônico, sob os pontos de vista do negócio, do público-alvo e das funcionalidades;
- 2.7.3. Pesquisando o mercado, com ênfase nas opções de suporte da fabricante *EnterpriseDB* (<http://www.enterprisedb.com/products-services-training/subscriptions>), identificamos que o serviço de suporte ao banco de dados *PostgreSQL* é oferecido de duas formas para sistemas em produção: Subscrição *EDB Postgres Standard Edition* (serviço de suporte à versão *PostgreSQL* da comunidade) e subscrição *EDB Postgres Enterprise Edition* (serviço de suporte à versão *Postgres Advanced Server*, da fabricante *EnterpriseDB*);
- 2.7.4. Foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foi encontrado apenas um edital voltado para o serviço de subscrição *EDB Postgres Standard Edition*, referente ao serviço de suporte técnico ao software de banco de dados *PostgreSQL*, que foi a contratação do MEC, que contratou a *Postgres Plus Advanced Server*, por *socket*, *BASIC*, que é a descrição



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

antigamente usada para o atual serviço de subscrição *EDB Postgres Standard Edition*, cujos extratos estão incluídos no Anexo B dos Estudos Preliminares:

- a) O Ministério da Educação (MEC): A UNIÃO, representada pelo Ministério da Educação (MEC), por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39 realizou por meio do Contrato nº 63/2015, Processo nº 23000.018821/2015-92, decorrente do pregão eletrônico para registro de preços nº 65/2014. O objeto dessa contratação foi a subscrição *Postgres Plus Advanced Server*, por socket, BASIC, que é a descrição antigamente usada para o atual serviço de subscrição *EDB Postgres Standard Edition*, serviço de suporte técnico ao software de banco de dados *PostgreSQL*, conforme site [http://www.enterprisedb.com/products-services-training/subscriptions](http://www.enterprisedb.com/products-services-training/subscriptions;);

- 2.7.5. Os serviços de suporte técnico com atualização de versão de *softwares* geralmente são comercializados no mercado de TIC por meio de pagamentos mensais ou anuais;
- 2.7.6. O pagamento anual costuma ser mais vantajoso, pois o custo da subscrição adquirida junto ao fabricante, que é paga à vista, acarreta um custo adicional para as empresas, que é embutido no parcelamento posterior em 12 vezes, aumentando assim o custo do serviço. Assim sob o ponto de vista econômico, há vantagem financeira no pagamento em parcela única;
- 2.7.7. Avaliando os custos dos objetos contratados por outros órgãos, cujos objetos são similares ao pretendido pelo CNJ, foi elaborado o seguinte quadro demonstrativo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

Identificação	Órgão	Valor por socket(R\$)	Qtde
Processo: 23000018821/2015-92 Pregão: 00065/2014	Ministério da Educação	31.000,00	10

Tabela 2

2.7.8. Desta forma e com base nas informações apresentadas na tabela 2, verifica-se que o valor médio por unidade igual a 31.000,00 (trinta e um mil reais) por unidade de subscrição por socket.

2.7.9. Mas considerando que:

2.7.9.1. O licenciamento anterior era baseado na quantidade de processadores físicos (por *socket*) de cada equipamento;

2.7.9.2. O novo modelo de subscrição é baseado em núcleos lógicos de processamento (por *core*). Fonte: <http://www.enterprisedb.com./products-services-training/subscriptions>;

2.7.9.3. Considerando que cada processador físico que equipa os equipamentos servidores do CNJ possui 4 núcleos lógicos (*cores*), cada subscrição baseada no modelo anterior (processador físico ou por *socket*) deverá ser convertida em 4 subscrições baseadas no novo modelo (processador lógico ou por *core*);

2.7.9.4. Segundo consulta ao fabricante, foi informado que o valor da subscrição por *core* será equivalente a 25% do valor da subscrição por *socket*.

2.7.10. Então para as quantidades descritas na Tabela 1, chega-se a um custo médio final de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 2.8.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- 2.8.2. Conforme explicitado ao longo do item 2.1, o serviço de suporte ao software de Banco de Dados *PostgreSQL* é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que a interrupção no fornecimento do serviço pode comprometer a prestação do serviço público prestado pelo CNJ e/ou o cumprimento da missão institucional atribuída ao CNJ;
- 2.8.3. Assim, o Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL* deve ser contratado anualmente de forma a garantir o cumprimento da missão institucional atribuída ao CNJ e presente no objetivo estratégico que é “Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”, o que remete para o entendimento de caracterização de prestação continuada de serviços.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1. No contexto desta proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto não poderá ser dividido em itens, pois a divisão poderá trazer prejuízos para o objetivo final almejado, conforme justificativa abaixo:
- 2.9.2. O serviço de subscrição do software de Banco de Dados *PostgreSQL* somente é possível se o mesmo fornecedor prestar, além do serviço de subscrição do software, também o serviço de suporte ao software, uma vez que a garantia de suporte técnico das subscrições fica vinculada ao fornecedor que as contratou junto ao fabricante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

2.9.3. Considerando as justificativas apresentadas, a adjudicação deverá ser realizada de forma global, ou seja, o item que compõe o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

2.10.1. Verifica-se que o objeto apresenta características padronizadas e usuais, e pode ser oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”;

2.11. Adequação do Ambiente do Órgão (Art. 18, § 3º, II, k)

2.11.1. O CNJ já dispõe de equipamentos apropriados para receber o suporte que se pretende contratar. A software de banco de dados *PostgreSQL* está instalado em servidores com sistema operacional de 64 bits;

2.11.2. As necessidades do ambiente ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, que se encarregará de prover os recursos necessários para suportar o software de banco de dados *PostgreSQL* que receberá o serviço de suporte;

2.11.3. Não haverá impacto ambiental no órgão, pois a solução é inteiramente baseada em software, assim não traz componentes que possam trazer impacto ao meio ambiente.

2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.12.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s). Contudo, há requisito legal no que se refere ao estabelecido no Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, que trata dos direitos de propriedade intelectual dos produtos gerados durante a vigência do Contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) observando se os níveis de serviços exigidos e os indicadores foram alcançados, bem como preencher a Tabela de indicadores até o 5º dia útil do mês posterior à execução do serviço;
- 2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CNJ relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

Obrigações Gerais:

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.7. Indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

- 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o CNJ;
- 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ;
- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CNJ, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 da lei n. 8.666/1993.

Obrigações Específicas:

- 2.14.18. Disponibilizar, a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL*, a Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, de acordo com a forma de execução do objeto, períodos, horários e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2.14.19. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 2.14.20. Entregar, até o 2º dia útil de cada mês, para fins de controle, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizado no mês anterior. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no mês anterior, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução; data e hora do início e término da solução; identificação do técnico do Departamento de Tecnologia da Informação que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico da Contratada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes;

- 2.14.21. Prestar suporte técnico a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento do software de banco de dados *PostgreSQL*;
- 2.14.22. Apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas nos Níveis de Serviços Exigidos (NSE), podendo o CNJ aplicar penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução inicialmente apresentada;
- 2.14.23. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao(s) serviço(s) prestado(s). Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o(s) serviço(s) e também as soluções definitivas fornecidas inicialmente não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo Departamento de Tecnologia da Informação quando da abertura dos chamados técnicos;

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CNJ no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
 - b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
 - c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), localizado no Anexo: SEPN Quadra 514 norte, lote 7, Bloco B CEP: 70760-542. Em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8 às 19 horas),
- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Os termos de recebimento definitivos e provisórios serão emitidos por comissão do CNJ devidamente constituída para este fim;
- d. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato do CNJ; o fiscal técnico; os membros da comissão de recebimento provisório e definitivo e o Preposto da Contratada;
- e. A reunião de alinhamento das expectativas realizar-se-á até o 5º dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
- f. Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar formalmente o seu Preposto e fornecer as comprovações acerca dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

requisitos de qualificação dos profissionais que executarão o objeto exigidos neste Termo de Referência;

- g. Da mesma forma como ocorrido para a iniciação da prestação de serviço, deverá ser realizada uma reunião de validação das expectativas com o objetivo de verificar se as intenções inicialmente previstas foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas;
- h. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato do CNJ; os fiscais técnicos e o Preposto da Contratada;
- i. A reunião realizar-se-á em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
- j. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da contratação.

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato de Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .	Após a homologação do certame.
2	Reunião de Alinhamento de Expectativas.	Até o 5º dia útil contado após a assinatura do Contrato.
3	Disponibilização do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .	Até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.
4	Termo de recebimento provisório do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .	No momento da disponibilização do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .
5	Termo de recebimento definitivo do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico	Até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço de subscrição



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

	ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .	e suporte técnico ao software Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .
6	Pagamento relativo ao Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .	Após emissão do termo de recebimento definitivo do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .
7	Início da contagem do prazo de prestação de Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .	Data da emissão do termo de recebimento definitivo do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados <i>PostgreSQL</i> .

Tabela 3

- k. O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, a Contratada receberá do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato a solicitação de suporte (chamado técnico) conforme severidades especificadas neste Termo de Referência. O serviço será medido mensalmente, conforme indicadores, para a aferição da qualidade da prestação do serviço;
- l. Os resultados obtidos nas solicitações de suporte encaminhadas à Contratada serão medidos mensalmente pelo fiscal Técnico, de acordo com os níveis de serviços exigidos;
- m. Nesse modelo não se caracterizam subordinação direta ou pessoalidade, visto que:
 - i. Não se requer a exclusividade de prestação de serviço, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a Contratada possua;
 - ii. Não haverá controle pelo CNJ de frequência ou do número de horas de prestação de serviço;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

- iii. Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da Contratada e o CNJ;
- iv. A prestação de serviço não é baseada em posto de trabalho.
- n. A prestação de serviço de suporte técnico ao software de Banco de Dados *PostgreSQL* deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL* e deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas do(s) *software(s)* e não poderá acarretar custos adicionais ao CNJ além do contratado;
- o. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o(s) *software(s)* em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;
- p. Entende-se por “manutenção evolutiva” a disponibilização de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de *softwares*, lançadas durante a vigência do Contrato.
 - i. A cada nova liberação de versão e *release*, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
 - ii. Inclui-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes do(s) *software(s)*;
- q. A prestação de serviço deverá ser realizada, preferencialmente, por sistema de mensagem eletrônica (e-mail). Caso o sistema de mensagem da Central de Atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por sistema WEB ou telefone (0800 ou de custo local em Brasília), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos Níveis de Serviços Exigidos no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;

- i. Poderá ocorrer, ainda, *on-site* nas dependências do CNJ, para os casos em que chamados técnicos de severidade 1 não sejam solucionados no prazo de 8 (oito) horas;
- r. A prestação de serviço deverá ser realizada por profissionais especializados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado no(s) *software(s)*, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;
- s. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelo Fiscal Técnico no tocante ao pleno estado de funcionamento do(s) *software(s)*, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;
- t. Caberá à Contratada apresentar soluções de contorno para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- u. Na abertura do chamado técnico na Central de Atendimento da Contratada serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Versão do(s) *software(s)*;
 - ii. Problema observado;
 - iii. Nome, telefone, e-mail do Fiscal Técnico responsável pela solicitação;
 - iv. Nível de serviço exigido.
- v. A Contratada informará o número do chamado técnico em resposta à solicitação efetuada pelo Fiscal Técnico, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

3.1.3. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

- a. Mensagem eletrônica (e-mail) de Chamado Técnico como ferramenta de solicitação, acompanhamento e de aferição do serviço prestado pela Contratada – Serviço de suporte técnico e atualização de versão do software de Banco de Dados *PostgreSQL*;

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

3.1.4. Serão utilizadas as seguintes formas de acompanhamento dos prazos referente ao suporte técnico ao software de Banco de Dados *PostgreSQL*:

- a. Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão tratados da seguinte forma:
 - i. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre o envio da mensagem eletrônica de chamado técnico efetuado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, e a notificação (automática ou não) de leitura por parte da Central de Atendimento ou equipe técnica da Contratada;
 - ii. Prazo de Solução: Tempo decorrido entre o envio da mensagem de chamado técnico efetuado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, e a efetiva recolocação do(s) *software(s)* em seu pleno estado de funcionamento;
 - iii. A contagem do prazo de atendimento e de solução de cada chamado será a partir do envio da mensagem eletrônica de chamado técnico efetuado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, até o momento da comunicação (e-mail) pela Central de Atendimento ou equipe técnica da Contratada da solução do problema.
- b. Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:
 - i. Severidade 1: Esse nível de severidade é aplicado quando há um erro catastrófico de produção no Software, que impacta severamente nos sistemas de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

produção do cliente, ou um erro em que o Software em sistemas de produção do Cliente não está funcionando; ou um erro no software que cause perda de dados.

Prazo de Atendimento Inicial	Prazo de Solução
1 (uma) hora	24 (vinte e quatro) horas

Tabela 4

- ii. Severidade 2: Esse nível de severidade é aplicado quando o Software, que está em produção, está operacional, mas não está realizando suas operações de acordo com a Documentação oficial do software de Banco de Dados *PostgreSQL* e não há solução alternativa disponível.

Prazo de Atendimento Inicial	Prazo de Solução
1 (uma) hora	48 (quarenta e oito) horas

Tabela 5

- iii. Severidade 3: Esse nível de severidade é aplicado quando funções menores do Software, que está em produção, não estão com performance de acordo com a Documentação oficial do software de Banco de Dados *PostgreSQL*; ou que o Software, que está em desenvolvimento ou em um ambiente de teste, não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

está funcionando, de acordo com a Documentação oficial do software de Banco de Dados *PostgreSQL*.

Prazo de Atendimento Inicial	Prazo de Solução
1 (uma) hora	5 (cinco) dias úteis.

Tabela 6

- c. O atendimento aos chamados técnicos de severidade 1 poderá ser escalado para prestação de serviço *on-site*, caso esse atendimento não seja solucionado no prazo de 8 (oito) horas, desde que solicitado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) *software(s)*, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CNJ.
 - i. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade pela Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;
- d. Os chamados técnicos classificados com severidade 2, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade 1, sendo que os prazos de atendimento e solução do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível.
 - i. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade pela Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

- e. Após a conclusão do suporte, a equipe técnica da Contratada comunicará formalmente (mensagem eletrônica) o fato ao Fiscal ou Gestor do Contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado.
 - i. Caso não seja confirmada a solução do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso o Fiscal, ou o Gestor do Contrato, fornecerão as pendências relativas ao chamado aberto;
- f. Por necessidade excepcional de serviço, o Fiscal, ou o Gestor do Contrato, poderão solicitar o escalonamento de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, o escalonamento deverá ser justificado e os prazos dos chamados técnicos passarão a contar do início novamente;
- g. Sempre que houver quebra dos níveis de serviços exigidos ou problemas que afetem a execução do objeto, o Gestor do Contrato enviará notificação por mensagem eletrônica para a Contratada, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contadas a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;
- h. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o Gestor do Contrato entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido;

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 3.1.5. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 - a. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, caso necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

- b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal, ou o Gestor do Contrato deverão apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.1.6. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:

3.1.6.1. Serviço de Subscrição e suporte ao software de Banco de Dados *PostgreSQL*:

- a. Cada subscrição ao software de Banco de Dados *PostgreSQL* deve vir acompanhada da entrega de seu número que permita o download do software e suas atualizações através da *Internet*;
- b. Uma comissão devidamente constituída para este fim emitirá o termo de recebimento provisório após a entrega do serviço de Subscrição e suporte ao software de Banco de Dados *PostgreSQL*;
- c. Uma comissão devidamente constituída para este fim emitirá o termo de recebimento definitivo do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL* em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço de subscrição e suporte técnico ao software Banco de Dados *PostgreSQL* e posterior análise do fornecimento e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes;
- d. Uma comissão devidamente constituída para este fim emitirá a recusa em caso de verificação de falhas na disponibilização do serviço de subscrição e suporte técnico ao software Banco de Dados *PostgreSQL* que impeçam o recebimento do serviço prestado;
- e. A cada nova liberação de release, em até 30 (trinta) dias do seu lançamento, deverá ser fornecida em seu *site* de suporte técnico nota informativa com a descrição das novas funcionalidades do release ou das correções implementadas pelo release, bem como as atualizações de manuais e demais documentos técnicos. O release deverá estar disponível para download também neste prazo;
- f. Possibilita o acesso ao *site* Internet do fabricante para download de releases de novas versões e manutenções e de manuais técnicos, durante todo o prazo de vigência do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

- g. Os chamados técnicos terão sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos neste Termo de Referência;
- h. Um chamado de suporte técnico será considerado resolvido após atendimento e apresentação de solução dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado técnico aberto;
- i. Cada chamado técnico aberto será avaliado individualmente pelo Fiscal do Contrato;
- j. Em caso de verificação de erros ou impropriedades que impeçam a aceitação do fechamento do chamado de suporte técnico, a Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;
- k. O serviço será medido com base em indicadores de níveis de serviços exigidos, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela Contratada;
- l. A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes do Relatório Gerencial de Serviços e dos controles efetuados pelo Fiscal Técnico;
- m. As medições serão realizadas mensalmente, tendo como ponto de partida a data da emissão do termo de recebimento definitivo do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL*. As medições serão realizadas sempre na mesma data, mês a mês, tendo como referencial a data da emissão do termo de recebimento definitivo do Serviço de Subscrição;
- n. O Preposto deverá apresentar ao Gestor do Contrato justificativas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, para os casos de desempenho inferior ao estabelecidos nos indicadores estabelecidos e conforme Tabela de indicadores;
- o. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo CNJ, não serão motivos de aplicação de penalidades à Contratada;
- p. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução apresentada pela equipe técnica da Contratada, ressalvado o direito do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato de aceite ou não da solução apresentada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

- q. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da Contratada;
- r. A tabela a seguir apresenta as metas esperadas pelo CNJ para cada indicador, bem como os percentuais de multa a serem aplicados em caso de descumprimento da meta esperada.

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador	Meta Esperada	Meta alcançada	Multa Percentual
A	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução dos chamados técnicos de severidade ALTA.	100% dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA solucionados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Cálculo: Tempo máximo exigido pelo CNJ para a solução do problema / Tempo total utilizado pela Contratada para solucionar o chamado técnico de severidade ALTA X 100.	>90% e <100%	0,4 % sobre valor do contrato
			<=90% e >80%	0,8 % sobre valor do contrato
			<=80%	1,0 % sobre valor do contrato
B	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução dos chamados técnicos de	100% dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Cálculo: Tempo máximo exigido pelo CNJ para a solução do problema / Tempo total utilizado	>90%	0,3 % sobre valor do contrato
			<=90% e >80%	0,6 % sobre valor do contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

	severidade MÉDIA.	pela contratada para solucionar o chamado técnico de severidade MÉDIA X 100.	<=80%	0,9 sobre valor do contrato
C	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução dos chamados técnicos de severidade BAIXA.	100% dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA solucionados no prazo de até 5 (cinco) dias. Cálculo: Tempo máximo exigido pelo CNJ para a solução do problema / Tempo total utilizado pela Contratada para solucionar o chamado técnico de severidade BAIXA X 100.	>90%	0,2 % sobre valor do contrato
			<=90% e >80%	0,4 % sobre valor do contrato
			<=80%	0,6 % sobre valor do contrato

Tabela 7

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.1.7. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada a Tabela abaixo para apresentar o cronograma financeiro de desembolso.

Item	Descrição	Prazo
1	Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL.	Pagamento em única parcela após emissão da nota fiscal de faturamento e do termo de recebimento definitivo do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL.

Tabela 8



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

3.1.8. A execução dos serviços deverá ser gerenciada de forma a permitir agregação de valor para o CNJ. Desta forma, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

3.1.8.1. Prestação de Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL*:

- a. Por se tratar de uma prestação de serviço de suporte técnico em que serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento para a equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar o *software* em pleno estado de funcionamento;
- b. Para que ocorra a transferência, no fechamento dos chamados técnicos, a Contratada deverá apresentar por mensagem eletrônica ou em documento apropriado, a solução para o problema que originou a abertura do chamado;
- c. O envio da solução pelos meios devidos não exime a Contratada da apresentação do Relatório Gerencial de Serviços com a consolidação dos chamados técnicos abertos;
- d. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.1.9. Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. Assim, são estabelecidas as seguintes condições:

- a. Os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da prestação do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL* serão de exclusiva e permanente propriedade do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.1.10. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Multa de:

- i. 0,5% sobre o valor total do contrato, no caso de aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do objeto;
- ii. 0,5% ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto para a Reunião de Alinhamento de Expectativas, limitado a incidência de 10 (dez) dias;
- iii. 0,5% ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto para o fornecimento do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL*, limitado a incidência de 10 (dez) dias;
- iv. A tabela de indicadores apresenta no item 3.1.6 as metas esperadas pelo CNJ para cada indicador, bem como os percentuais a serem aplicados para o cálculo das multas por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço;
- v. O descumprimento dos prazos previstos anteriormente ensejará a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, com aplicação de multas de 10% e 20%, respectivamente, do valor total do contrato;

b. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

3.2. Da vigência Contratual

- 3.2.1. O Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL* terá vigência de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo do Serviço de Subscrição e Suporte Técnico ao Software de Banco de Dados *PostgreSQL*, podendo ser prorrogado anualmente nos termos da lei.

4. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

4.1 Requisitos de Abrangência da Solução

- 4.1.1 A solução deve incluir, dentre outros: atualizações de manutenção de software, atualizações de segurança, alertas técnicos e suporte técnico;

4.2 Requisitos de Abrangência de Subscrições

- 4.2.1 A Solução deve incluir, no mínimo :

4.2.1.1 EDB Postgres Enterprise Manager;

4.2.1.2 EDB xDB Replication Server;

4.2.1.3 EDB Failover Manager;

4.2.1.4 EDB SQL/Protect;

4.2.1.5 EDB Migration Toolkit;

4.2.1.6 EDB Update Monitor;

4.2.1.7 EDB Backup and Recovery Tool.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

4.3 Requisitos do serviço de suporte técnico ao software de Banco de Dados PostgreSQL

- 4.3.1.1 Provê a prestação de suporte técnico telefônico;
- 4.3.1.2 Provê a prestação de suporte técnico eletrônico, pela web: abertura, acompanhamento e aferição dos tempos dos chamados e acesso à base de conhecimento;
- 4.3.1.3 Possui sistema de chamados próprio para gerenciamento dos chamados abertos;
- 4.3.1.4 Permite o cadastramento mínimo de quatro servidores indicados pelo Conselho Nacional de Justiça em seu sistema de chamados para abertura e gerenciamento de chamados;
- 4.3.1.5 Permite o acesso ao sítio de suporte técnico para consulta à base de conhecimento por servidores do Conselho Nacional de Justiça;
- 4.3.1.6 Os chamados de suporte poderão ser abertos via telefone ou via web. No momento da abertura, os dados do chamado devem ser registrados e ele deve receber um número único para possibilitar o acompanhamento;
- 4.3.1.7 Os chamados de suporte poderão ser abertos em decorrência de problemas de funcionamento do software, erros na documentação do produto, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e envio de sugestões;
- 4.3.1.8 Disponibilidade de atendimento durante vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana;
- 4.3.1.9 Todo chamado registrado é classificado em um nível de serviço exigido conforme item 3.1.4;
- 4.3.1.10 Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do CNJ;
- 4.3.1.11 Os serviços prestados deverão ser conduzidos por técnicos certificados pelo fabricante do software no respectivo produto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:

Folha:

Serv: _____

- 4.3.1.12 A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade do contratante;
- 4.3.1.13 A contratada entregará, no início da prestação do serviço, o termo de suporte técnico e atualização de versão praticada, além dos dados de contato e acesso ao suporte técnico;
- 4.3.1.14 O serviço de suporte técnico e atualização de versão serão prestados de acordo com o termo de suporte técnico e atualização de versão entregue pela contratada, que, por sua vez, deve atender aos níveis de serviço mínimos estabelecidos;
- 4.3.1.15 O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência da prestação do serviço de suporte técnico;
- 4.3.1.16 A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todos os novos releases do software, bem como o fornecimento dos releases de manutenção corretiva.

Mapa Comparativo

Unidade:	Seção de Compras
Processo:	04623/2015
Assunto:	Subscrição e Suporte Tecnico BD Postgres
Servidor:	Renata Farias B. C. Prado
Data:	14/09/2016

				Empresa: Tecnix Infraestrutura e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 26.990.812/0001-15			Empresa: 4Linux Software e Com. de Programas Ltda. CNPJ: 04.491.152/0001-95			Empresa: Energy Telecom Consultoria e Serviços Ltda. CNPJ: 04.635.565/0001-04			Empresa: Microsistem Servicos Ltda. CNPJ: 01.567.165/0001-02			Empresa: Central IT Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 07.171.299/0001-96			Ministério da Educação Contrato nº 63/2015 (1)		VALOR MÉDIO		VALOR MÍNIMO			
				Valor			Valor			Valor			Valor													
				Considerar?			Considerar?			Considerar?			Considerar?													
				Sim			Sim			Sim			Sim													
Objeto	ITEM	UN	Qtd	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Forneçimento de Subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados Enterprise DB Postgres Plus Advanced Server, pelo período de 12 meses.	1	UN	32	8.780,00	280.960,00	280.960,00	8.077,00	258.464,00	258.464,00	9.904,00	316.928,00	316.928,00	10.114,00	323.648,00	323.648,00	9.535,00	305.120,00	305.120,00	7.750,00	248.000,00	248.000,00	9.026,67	288.853,33	288.853,33	7.750,00	248.000,00
VALOR TOTAL					280.960,00	280.960,00		258.464,00	258.464,00		316.928,00	316.928,00		323.648,00	323.648,00		305.120,00	305.120,00		248.000,00	248.000,00		288.853,33	288.853,33		248.000,00

Valor médio total estimado:	288.853,33	(duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
-----------------------------	------------	--

Valor mínimo total estimado:	248.000,00	(duzentos e quarenta e oito mil reais)
------------------------------	------------	--

					ARP TRT 5ª Região		
					Valor		
					Considerar?		Sim
Objeto	ITEM	UN	Qtde	Unitário (1)	Total	Total Considerado	
Fornecimento de Subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados Enterprise DB Postgres Plus Advanced Server, pelo período de 12 meses.	1	UN	2	41.604,36	83.208,72	83.208,72	
VALOR TOTAL							83.208,72

OBS 1: O valor unitário considerado na ARP do TRT 5ª Região foi obtido multiplicando-se o valor mensal de R\$ 3.0467,03 por 12, de forma a se obter o valor anual.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília – DF - CEP 70760-544 - Brasília - DF

www.cnj.jus.br

DESPACHO

1.Considerando o Despacho SAD 0186997, e em atendimento ao previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto n. 5.450/2005 e no art. 7º da Instrução Normativa 44/2012, **aprovo a última versão do Termo de Referência 0155795 e dos estudos preliminares (0155792)**, com vistas à contratação do serviço de subscrição e suporte técnico ao Software de Banco de Dados PostgreSQL.

2.Com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e considerando os Despachos SEBAD 0186230 e SAD 0186997, **autorizo a adesão** à Ata de Registro de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com vistas à contratação da empresa Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA. (CNPJ: 26.990.812/0001-15) para fornecimento de 2 unidades do item 1 da referida Ata. Por consequência, **autorizo a emissão de nota de empenho** em favor da mencionada empresa.

3.À Secretaria de Orçamento e Finanças, para providências subsequentes.

4.À Secretaria de Administração, para providências necessárias à formalização da contratação.

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 19/09/2016, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0187460** e o código CRC **838F7D4D**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília – DF - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 04623/2015

Assunto: Aquisição de serviço de suporte ao banco de dados PostgreSQL. Adesão à Ata de Registro de Preços firmada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, decorrente do pregão Eletrônico n. 073/2014 desse Tribunal. Análise e manifestação.

Senhor Secretário de Administração,

Trata-se de análise jurídica quanto à possibilidade de o Conselho Nacional de Justiça aderir à Ata de Registro de Preços firmada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico n.073/2014, promovido por referido órgão, para a utilização do serviço de suporte técnico ao Banco de Dados PostgreSQL, pelo período de doze meses, a ser prestado pela empresa Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.

2. A possibilidade de adesão foi verificada pela Seção de Gestão de Banco de Dados – SEBAD, unidade demandante do serviço, quando da análise de contratos, atas e propostas comerciais colhidos pela Seção de Compras para a formação de mapa comparativo de preços destinado à instrução de procedimento licitatório que seria deflagrado para a aquisição de “serviço de subscrição e suporte técnico ao Software de banco de Dados PostgreSQL” (Despacho SECOM 0180364).

3. Verificada a similitude de objetos, a SEBAD, em análise, atestou a compatibilidade das “especificações do material ofertado/pesquisado, das condições e dos preços ofertados, possibilitando a adesão” (Despacho SEBAD 0180509) e, em vista da pesquisa de mercado realizada pela Seção de Compras – SECOM, ratificada pela unidade demandante (Mapa Comparativo de Preços 0180352), o processo administrativo CNJ SEI n. 04623/2013 prosseguiu no sentido da celebração da Adesão, ora em análise.

4. No que diz respeito às especificações e ao preço do item 1 do lote 1 da Ata de Registro de Preços TRT 5ª Região (0180347), objeto de interesse do CNJ, a SEBAD atestou-os, nos termos do Despacho SEBAD 0185374, do qual extraímos o excerto:

(...) reforçamos a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços - ARP do TRT 5ª Região 0180347, no seu item 1, do lote 1 (*"Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 24x7 ..."*), diante da vantagem econômica gerada pela Ata de Registro de Preços TRT 5ª Região (0180344) e respeitando as orientações de quantitativo acima citadas e assim a compatibilidade com as especificações do material ofertado/pesquisado, das condições e dos preços ofertados, possibilitando a adesão.

5. Isto posto, ato subsequente, em observância ao que dispõem o art. 22, § 1º do Decreto n. 7.892/2013 e o item 20.2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 073/2014 realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (0180344), a Secretaria de Administração – SAD consultou o órgão gerenciador da Ata e o fornecedor beneficiário quanto à possibilidade de o CNJ aderir ao instrumento, unicamente em relação ao item 1 do lote 1, ao que anuíram o TRT da 5ª Região e a empresa Tecnisys (0186610 e 0186994, respectivamente).

6. Em vista de constar dos autos i) autorização da contratação (Despacho CNJ-DES-2015/10940 – arquivo SEI 0012188, fl. 10); ii) aprovação do Termo de Referência (0155795) e dos Estudos Preliminares (0155792) pelo Sr. Diretor-Geral, nos termos do Despacho DG 0187460; iii) mapa comparativo de preços a indicar que o valor do objeto de interesse, praticado na Ata de Registro de Preços do TRT da 5ª Região, é o “menor cotado na pesquisa” (Despacho SAD 0186997); e, finalmente, iv) autorização para a celebração da Adesão referenciada e para a emissão de nota de empenho, a Seção de Gestão de Contratos - SEGEC procedeu à verificação da higidez da empresa para firmar contrato com o Poder Público (0188624 e 0188625), colheu o nome dos servidores indicados para compor a comissão de recebimento dos bens, assim como dos gestores responsáveis pela contratação (0188623) e elaborou a minuta de contrato juntada aos autos sob o n. 0188626.

7. São esses os eventos que consideramos pertinentes e, por isso, destacados, pelo que passamos à análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993.

8. A regularidade de procedimento administrativo que culmina na adesão à Ata de Registro de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região deve ser averiguada à luz do que dispõe a Lei n. 8.666, de 1993, o Decreto n. 7.892, de 2013, a Resolução CNJ n. 182, de 2013 e Instrução Normativa CNJ n. 44, de 2012.

9. Quanto à subsunção do Termo de Referência e dos Estudos Preliminares ao disposto na Resolução CNJ n. 182, de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, aderimos à conclusão da Seção de Elaboração de Editais – SEEDI (Despacho SEEDI 0168154).

10. Quanto à verificação da vantajosidade da adesão pleiteada, registramos o trabalho da Seção de Compras – SECOM e da Seção de Gestão de Banco de Dados – SEBAD (unidade demandante) que procederam à pesquisa de preços (0186111), em observância aos comandos constantes do § 1º do art. 14 da Lei n. 8.666, de 1993, e do inciso IV do art. 5º e art. 7º do Decreto n. 7.892, de 2013, e concluíram no sentido da vantajosidade da adesão ao item 1 do lote 1 da Ata de Registro de Preços do TRT da 5ª Região (0186230).

11. O órgão gerenciador da Ata deferiu o pedido de adesão (0186610) e a empresa Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. concordou em fornecer ao Conselho Nacional de Justiça “*os serviços de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de doze meses, com disponibilidade 24x7 e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço, de acordo com o processo de adesão à Ata de registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 073/2014, realizado pelo Tribunal regional do Trabalho da 5ª Região – TRT 5ª, nas mesmas condições e preços.*” (0186994), cumprindo-se exigência preliminar à adesão, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto n. 7.892, de 2013.

12. Termo de Referência e Estudos Preliminares foram aprovados pela autoridade competente (conforme requer o art. 7º da Instrução Normativa CNJ n. 44, de 2012) que autorizou, ato subsequente, a Adesão à Ata referenciada e a emissão de nota de empenho em favor da prestadora do serviço (0187460).

13. A celebração do contrato administrativo a formalizar a adesão à Ata do TRT da 5ª Região deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 24 de setembro de 2016, último dia de validade do registro de preço, em vista da delimitação constante do § 4º do art. 12 do Decreto n. 7.892, de 2013.

14. A minuta de contrato, salvo adaptações necessárias em razão do volume de serviço a ser contratado pelo Conselho (item 6 do Despacho SEGEC 0188627), mantém a redação do instrumento matriz.

15. A vantagem da adesão, cuja demonstração é requerida pelo *caput* do art. 22 do Decreto n. 7.892, de 2013, foi evidenciada no preço do serviço praticado na Ata, que corresponde ao menor valor pesquisado pela SECOM e SEBAD (0186111).

16. Isto posto, em vista do consignado nas passagens precedentes, bem como da indicação de disponibilidade orçamentária para suportar a contratação (nota de empenho n. 768/2016), concluímos pela inexistência de óbices legais à celebração de contrato a formalizar a adesão à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico n. 073/2014, realizado pelo TRT da 5ª Região, na forma do documento acostado aos autos sob o título Contrato Minuta (0188626).

Brasília, 23 de setembro de 2014.

Isabela Naves Mota Rodrigues
Assessora Jurídica

De acordo.

Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/09/2016, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NAVES MOTA RODRIGUES, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/09/2016, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0190562** e o código CRC **A0E4F267**.

CONTRATO N. 32/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Pelo presente contrato a **UNIÃO**, por intermédio por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 09, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, Identidade n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e do outro lado a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na SIA Trecho 06, lotes 05/15, Bloco B, Brasília-DF, CEP 71205-060, telefone: (61) 3039-9700, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.812/0001-15, neste ato representada por **Giovanni Coelho da Silva**, CPF nº 252.380.191-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **09.53.14.0254-35**, Pregão Eletrônico nº **073/14 – TRT 5ª Região**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do Nível Mínimo de Serviço do Anexo B do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2014 do Tribunal Regional de Trabalho da 5ª Região.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços será por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário, desde que devidamente identificados, com crachá indicando nome e função.
- c) Tornar disponíveis os locais onde serão executados os objetos contratados.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e a instalação dos objetos do Termo de Referência.
- f) Emitir, por intermédio da área de TIC, relatórios sobre os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- g) Supervisionar a instalação e a implantação dos objetos contratados.
- h) Receber os produtos da execução contratual, testá-los e, quando atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, aprová-los.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- j) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de eventual aplicação de multas previstas neste Contrato.
- k) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE **pagará** à CONTRATADA o valor de **R\$ 83.208,72 (oitenta e três mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços contratuais (dos serviços continuados) poderão ser reajustados pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses **da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA**, observando-se as limitações relativas à natureza do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A fiscalização e gestão da ata de registro de preços caberá à comissão abaixo designada:

Servidor	Matrícula
Alessandro Guimarães Barbosa	1408
Edilberto Magalhães silva	1746
Wagner Ramos Lucena	1773
Flávio Abreu Amorim (suplente)	1882
Marcelo Lauriano Lucio (suplente)	1477

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - Encaminhar ao superior hierárquico o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- II - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento da execução do serviço.
- III - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), conforme especificado abaixo:

Lote 1 – Item 1: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

I - O pagamento do Serviço de Suporte Técnico será mensalmente realizado em até 8(oito) dias após o recebimento da fatura, que se dará após o recebimento definitivo do serviço, no valor correspondente à quantia mensal pactuada subtraído dos percentuais deduzidos em virtude de inobservâncias ao acordo de NMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação do fiscal do contrato, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, o fiscal poderá solicitá-la formalmente.



CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA – Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, O Conselho Nacional de Justiça emitiu a favor da Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. a Nota de Empenho nº 2016NE000768 no valor de R\$ 23.113,53 (vinte e três mil, cento e treze reais e cinquenta e três centavos) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL – Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no montante de **5% (cinco cento)** do valor total deste contrato, optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

I – A garantia mencionada no *caput* deverá ser prestada impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato, sob pena de ser imputada à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

II - Se a garantia for realizada em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a complementar a diferença que decorrer dessa atualização ou da sua utilização em pagamento de qualquer obrigação, até o limite mencionado no *caput* desta cláusula, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A atualização da garantia dar-se-á por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, cuja escolha quanto ao tipo caberá à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia contratual prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após o integral cumprimento das obrigações contratuais, e, quando em dinheiro, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da garantia poderá ser utilizado para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenização a ela devidos, obrigando-se, a CONTRATADA, neste caso, a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de a multa ser de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e, ainda, a:

- a) Comunicar à área de TI, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- b) Manter consistente, atualizados e disponíveis para entrega os relatórios de procedimentos realizados com os recursos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.
- c) Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, com observância dos horários estabelecidos para atendimento e responsabilização por quaisquer prejuízos advindos de eventual descumprimento do acordado.
- d) Fornecer e manter relação atualizada, com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços nos ambientes do Contratante.
- e) Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, a cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- g) Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de má fiscalização; esta dar-se-á independentemente daquela será exercida pelo Contratante.
- h) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos no termo de referência, com a qualidade e o rigor exigidos.
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- k) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no SICAF, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8. 666/93.
- l) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pelo Contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.



- m) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo o Contratante das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.
- n) Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber do Contratante, associado ao objeto deste contrato, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- o) Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 dias corridos, que possui, em seu quadro, os profissionais relacionados na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

o.1 Em relação à experiência, os profissionais alocados devem apresentar as qualificações profissionais mínimas:

o.1.1 Certificado de conclusão de curso ministrado por entidade reconhecida em PostgreSQL ou certificação PostgreSQL válida, e 18 (dezoito) meses de experiência em administração avançada de banco de dados PostgreSQL, com comprovação realizada mediante cópia autenticada de Carteira de Trabalho (CTPS), ou registro de empregados regularizado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e declaração do empregador com descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional; ou por intermédio de contrato de prestação de serviços em que conste a descrição das atividades desenvolvidas. Na hipótese de os profissionais serem sócios da empresa, será exigido ainda o contrato social.

o.1.2 Vínculo comprovado com a comunidade Postgresql.org ou Postgresql.org.br ou Pgfoundry.org.

o.1.3 Formação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em curso superior na área de Tecnologia da Informação ou em qualquer outra área, desde que o profissional tenha especialização na área de Tecnologia na segunda hipótese.

o.2 No caso de apresentação de diploma estrangeiro, este deverá ser reconhecido por instituição reguladora do país de origem e estar devidamente traduzido por tradutor juramentado.

o.3 O Contratante se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa Contratada, caso identifique execução contratual não correspondente ao desempenho e ao comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho.

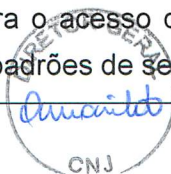
o.4 A substituição dos profissionais indicados deverá ser efetuada no menor



prazo possível, uma vez que não poderá acarretar alterações no cronograma firmado.

o.5 A documentação referente à qualificação da equipe técnica deverá ser entregue no endereço indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do pedido feito pelo Pregoeiro ou por qualquer representante do Contratante, a partir da data de assinatura do contrato, a fim de verificar a conformidade da execução contratual com as especificações do Termo de Referência.

- p) Prever o fornecimento completo dos objetos deste contrato em sua integralidade, com garantia de pleno funcionamento.
- q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência deste contrato.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- s) Não transferir a responsabilidade da Contratada, total ou parcialmente, para outras entidades de qualquer natureza, inclusive fabricantes e representantes.
- t) Abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização do Contratante.
- u) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução contratual e também sobre as demais informações internas do Contratante, sobre os quais a Contratada tiver conhecimento.
- v) Não deixar de executar atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto contratado, sob qualquer alegação, inclusive sob pretexto de eventual inexecução anterior de algum procedimento;
- w) Indicar seus representantes, para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- x) Formalizar o encerramento dos serviços, com procedimentos e Termo de Aceitação.
- y) Documentar, registrar e entregar ao Contratante, em cópias impressas, todos os serviços prestados.
- z) Avisar, por escrito, à área de TIC sobre todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados nestas especificações, para que sejam tomadas as providências devidas.
- aa) Solicitar, previamente, autorização para o acesso dos seus técnicos aos ambientes do Contratante, com observância aos padrões de segurança vigentes.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins da aferição do disposto no *caput* reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS MULTAS - Para as condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Termo de Referência (Anexo I) será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para os fins dos itens 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência (Anexo I), será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) **0,2%** (zero vírgula dois por cento) calculado sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para entrega e instalação dos produtos, entrega de documentos ou atendimento em garantia, ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- b) **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a aplicação das sanções previstas nas cláusulas anteriores, entende-se por:

- a) Inexecução parcial aquela caracterizada:
 - a1) Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;
 - a2) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e



[Handwritten signature]



especificações.

b) Inexecução total aquela caracterizada:

b1) Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

b2) Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Contra as sanções previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 do Termo de Referência é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas a que aludem os parágrafos anteriores não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes no contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado da fatura, o qual, quando insuficiente, será descontado da garantia exigida em contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, será ele encaminhado para inscrição na dívida ativa.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação da multa a que se refere esta Cláusula não impedirá que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, totalmente, o presente Contrato, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela fiscalização, mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o instrumento convocatório e seus anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, na cidade de Brasília.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Brasília, 23 de SETEMBRO de 2016.

Pelo CONTRATANTE


Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral

Pela CONTRATADA


Giovanni Coelho da Silva

Diretor Presidente



ANEXO DO CONTRATO Nº 32/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Item	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.467,03	2	12	83.208,72





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na SIA Trecho 06, lotes 05/15, Bloco B, Brasília-DF, CEP 71205-060, telefone: (61) 3039-9700, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.812/0001-15, neste ato representada por seu diretor presidente, **Giovanni Coelho da Silva**, CPF nº 252.380.191-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo 09.53.14.0254-35, Pregão Eletrônico nº 073/14 – TRT 5ª Região, no Processo Administrativo CNJ n. 04623/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **23 de setembro de 2017**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Quinta do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 23/09/2017 a 22/09/2018, é de **R\$ 83.208,72 (oitenta e três mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos)**.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n. 2017NE000494, de 29/06/2017, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.39, vinculada à atividade 152A – Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Giovanni Coelho da Silva

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Item	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.467,03	2	12	83.208,72



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 17/07/2017, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 17/07/2017, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0302275** e o código CRC **C161A2CD**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na SIA Trecho 06, lotes 05/15, Bloco B, Brasília-DF, CEP 71205-060, telefone: (61) 3039-9700, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.812/0001-15, neste ato representada por seu diretor presidente, **Giovanni Coelho da Silva**, CPF nº 252.380.191-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo 09.53.14.0254-35, Pregão Eletrônico nº 073/14 – TRT 5ª Região, no Processo Administrativo CNJ n. 04623/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o reajustamento dos preços dos serviços com base na variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrida no período de setembro de 2016 a agosto de 2017, no percentual negociado de **1,50% (um vírgula cinquenta por cento)**, com efeitos financeiros retroativos a 23 de setembro de 2017.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 84.456,85 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n. 2017NE000494, de 29/06/2017, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.39, vinculada à atividade 02.126.1389.152A.0001 – Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária

prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Giovanni Coelho da Silva

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Item	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.519,03	2	12	84.456,85



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 21/12/2017, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/12/2017, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0391539** e o código CRC **39A360EE**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na SIA Trecho 06, lotes 05/15, Bloco B, Brasília-DF, CEP 71205-060, telefone: (61) 3039-9700, inscrita no CNPJ sob o n. 26.990.812/0001-15, neste ato representada por seu diretor presidente, **Giovanni Coelho da Silva**, CPF nº 252.380.191-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo 09.53.14.0254-35, Pregão Eletrônico nº 073/14 – TRT 5ª Região, no Processo Administrativo CNJ n. 04623/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **23 de setembro de 2018**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Quinta do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 23/09/2018 a 22/09/2019, é de **R\$ 84.456,85 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2018NE000466, de 20/06/2018, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.40, Programa de Trabalho 02.126.1389.152A.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Giovanni Coelho da Silva

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Item	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.519,03	2	12	84.456,85



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 29/06/2018, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0472233** e o código CRC **2A95FF5F**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Getúlio Vaz**, Identidade n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 163, de 30 de novembro de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na SIA Trecho 06, lotes 05/15, Bloco B, Brasília-DF, CEP 71205-060, telefone: (61) 3039-9700, inscrita no CNPJ sob o n. 26.990.812/0001-15, neste ato representada por seu diretor presidente, **Giovanni Coelho da Silva**, CPF nº 252.380.191-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo 09.53.14.0254-35, Pregão Eletrônico nº 073/14 – TRT 5ª Região, no Processo Administrativo CNJ n. 04623/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **23 de setembro de 2018**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Quinta do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 23/09/2018 a 22/09/2019, é de **R\$ 84.456,85 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2018NE000466, de 20/06/2018, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.40, Programa de Trabalho 02.126.1389.152A.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Diretor-Geral Substituto

Pela **CONTRATADA**

Giovanni Coelho da Silva

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Item	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.519,03	2	12	84.456,85



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 05/09/2018, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 05/09/2018, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0514924** e o código CRC **017625FA**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na SIA Trecho 06, lotes 05/15, Bloco B, Brasília-DF, CEP 71205-060, telefone: (61) 3039-9700, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.812/0001-15, neste ato representada por seu diretor presidente, **Giovanni Coelho da Silva**, CPF nº 252.380.191-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo 09.53.14.0254-35, Pregão Eletrônico nº 073/14 – TRT 5ª Região, no Processo Administrativo CNJ n. 04623/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o reajustamento de preços dos serviços com base na variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrida no período de setembro de 2017 a agosto de 2018, no percentual negociado de **3,50% (três vírgula cinquenta por cento)**, com efeitos financeiros retroativos a 23 de setembro de 2018.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 87.412,83 (oitenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, na forma do Anexo deste Aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n. 2018NE000466, de 20/06/2018, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.40, vinculada à atividade 152A – Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário-PJe, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária

prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Giovanni Coelho da Silva

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Vigente a contar de 23 de setembro de 2018

Item	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.642,20	2	12	87.412,83



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 19/10/2018, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 22/10/2018, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0550505** e o código CRC **2852CC97**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na SIA Trecho 06, lotes 05/15, Bloco B, Brasília-DF, CEP 71205-060, telefone: (61) 3039-9700, inscrita no CNPJ sob o n. 26.990.812/0001-15, neste ato representada por seu diretor presidente, **Giovanni Coelho da Silva**, CPF nº 252.380.191-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo 09.53.14.0254-35, Pregão Eletrônico nº 073/14 – TRT 5ª Região, no Processo Administrativo CNJ n. 04623/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **23 de setembro de 2019**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Quinta do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 23/09/2019 a 22/09/2020, é de **R\$ 87.412,83 (oitenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.126.1389.152A.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Giovanni Coelho da Silva

Diretor Presidente

DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Item	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.642,20	2	12	87.412,83



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/05/2019, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 24/05/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/05/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0671847** e o código CRC **3027369D**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA N. 01 – CONTRATO CNJ N. 32/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL.

CONTRATADA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PROCESSO: 04623/2015

Constitui objeto desta Apostila a alteração de endereço comercial da matriz da **CONTRATADA** para: SIA Trecho 08, Lote 245/255/265, CEP: 71205-080, Brasília/DF.

Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Secretária de Administração Substituta



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/07/2019, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0694482** e o código CRC **3CBC993C**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA Nº 02 – CONTRATO CNJ Nº 32/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL.

CONTRATADA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PROCESSO: 04623/2015.

Constitui objeto da presente apostila prever que, a partir de 1º de janeiro de 2020, as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 32/2016 e seus Aditivos.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/10/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0756133** e o código CRC **6EB4E254**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada no SIA Trecho 08, Lote 245/255/265, CEP: 71205-080, Brasília/DF, telefone: (61) 3039-9700, inscrita no CNPJ sob o n. 26.990.812/0001-15, neste ato representada por seu diretor presidente, **Giovanni Coelho da Silva**, CPF nº 252.380.191-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo 09.53.14.0254-35, Pregão Eletrônico nº 073/14 – TRT 5ª Região, no Processo Administrativo CNJ n. 04623/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **23 de setembro de 2020**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Quinta do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 23/09/2020 a 22/09/2021, é de **R\$ 87.412,83 (oitenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Giovanni Coelho da Silva

Diretor Presidente

POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Item	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.642,20	2	12	87.412,83



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/06/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 25/06/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/06/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0898690** e o código CRC **42C424F6**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada no SIA Trecho 08, Lote 245/255/265, CEP: 71205-080, Brasília/DF, telefone: (61) 3039-9700, inscrita no CNPJ sob o n. 26.990.812/0001-15, neste ato representada por seu diretor presidente, **Giovanni Coelho da Silva**, CPF nº 252.380.191-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no §5º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 04623/2015, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a revisão do valor do Contrato n. 32/2016, a partir de 6 de janeiro de 2020, com fundamento no §5º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista a alteração da legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, promovida pela Lei Complementar nº 963/DF, de 03 de janeiro de 2020.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 84.451,44 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, a partir de 6 de janeiro de 2020, conforme discriminado no Anexo deste Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes.

Parágrafo segundo – No caso de eventual recolhimento a maior de tributo, apurado em faturamento anterior à assinatura deste aditivo, fica a critério e sob a responsabilidade da **CONTRATADA** promover a sua restituição junto à autoridade fazendária competente.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a restituir todos os valores recebidos, pagos a maior pelo **CONTRATANTE**, alcançados pelos efeitos deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros da Cláusula Segunda.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Giovanni Coelho da Silva

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Item	Serviços	Valor Unitário	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.518,81	2	12	84.451,44



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/09/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2020, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador 0944613 e o código CRC A0D16FFB.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

Nº 03 – CONTRATO CNJ Nº 32/2016

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL.

CONTRATADA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ: 26.990.812/0001-15).

PROCESSO Nº: 04623/2015.

Constitui objeto da presente apostila o **reajuste dos preços** contratados com base nas variações acumuladas do INPC/IBGE, ocorridas no período de setembro/2018 a agosto/2019 e de setembro/2019 a agosto/2020, nos percentuais respectivos de **3,284040%** e de **2,940420%**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

Os valores estimados do Contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste de preços, passam a ser:

a) R\$ 90.283,47 (noventa mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), com efeitos financeiros retroativos, de 23 de setembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, na forma do Anexo A;

b) R\$ 87.224,74 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), com efeitos financeiros retroativos, de 06 de janeiro de 2020 a 22 de setembro de 2020, na forma do Anexo B.

c) R\$ 89.789,52 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com efeitos financeiros retroativos, a partir de 23 de setembro de 2020, na forma do Anexo C.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 32/2016 e seus Aditivos.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Vigente de 23 de setembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Item	Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.761,81	2	12	90.283,47

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Vigente de 06 de janeiro de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Item	Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.634,36	2	12	87.224,74

POSTGRESQL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Processo CNJ/SEI nº 04623/2015 – Adesão à Ata de Registros de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Processo Administrativo nº 09.53.14.0254-35).

Vigente a partir de 23 de setembro de 2020.

Item	Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B do Termo de Referência	3.741,23	2	12	89.789,52



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/10/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0965487** e o código CRC **BBAFEE8B**.